



PROCESSOS ON-LINE

Nº 725/17	DATA: 24/03/17	PROTOCOLO Nº 14.770.519-0	DATA: 11/08/17-EF
Nº 3346/17	DATA: 16/08/17	PROTOCOLO Nº 15.006.106-7	DATA: 12/01/18-EM
Nº 1867/17	DATA: 11/05/17	PROTOCOLO Nº 14.847.521-0	DATA: 25/09/17-EF
Nº 1286/17	DATA: 10/04/17	PROTOCOLO Nº 14.849.144-5	DATA: 26/09/17-EM
Nº 1725/17	DATA: 03/05/17	PROTOCOLO Nº 14.843.462-0	DATA: 21/09/17-EF
Nº 5156/17	DATA: 21/12/17	PROTOCOLO Nº 15.267.719-7	DATA: 29/06/18-EM
Nº 1941/17	DATA: 16/05/17	PROTOCOLO Nº 14.902.350-0	DATA: 27/10/17-EF
Nº 1108/18	DATA: 10/05/18	PROTOCOLO Nº 15.270.253-1	DATA: 02/07/18-EM
Nº 1133/17	DATA: 06/04/17	PROTOCOLO Nº 14.849.490-8	DATA: 26/09/17-EF
Nº 1138/17	DATA: 06/04/17	PROTOCOLO Nº 14.849.112-7	DATA: 26/09/17-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 25/20

APROVADO EM 19/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA GOMES BIZERRA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - UBIRATÃ

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO I - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BOM
SUCESSO

- COLÉGIO ESTADUAL DIRCE DE AGUIAR MAIA - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO - MARINGÁ

- COLÉGIO ESTADUAL MARIA DESTÉFANI GRIGGIO - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO - CAFELÂNDIA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.



PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

RELATORES: JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, OSCAR ALVES e ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, aos docentes sem habilitação específica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das seguintes disciplinas:

Ensino Fundamental:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ARTE	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	LEM: INGLÊS
CE do Campo Professora Maria Gomes Bizerra - EFM	X								

Ensino Médio:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ARTE	BIOLOGIA	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	LEM: INGLÊS
CE do Campo Professora Maria Gomes Bizerra - EFM	X			X								
CE João Paulo I-EFM				X								
CE Maria Destéfani Griggio - EFM							X					

PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 725/17	CE do Campo Professora Maria Gomes Bizerra - EFM	Ubiratã/ Goioerê	Nº 4457/18, de 20/09/18, de 06/09/17 a 31/12/20	Nº 3188/13, de 16/07/13, de 04/09/12 a 04/09/17	Ensino Fundamental: de 05/09/17, excepcionalmente, até 28/02/23
Ensino Médio: Nº 3346/17				Nº 4368/13, de 24/09/13, de 28/02/13 a 28/02/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 29/02/18 a 28/02/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1867/17	CE João Paulo I - EFM	Bom Sucesso/ Apucarana	Nº 536/18, de 08/02/18, de 15/02/18 a 15/02/28	Nº 408/14, de 22/01/14, de 18/12/12 a 18/12/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 19/12/17 a 18/12/22
Ensino Médio: Nº 1286/17				Nº 4450/13, de 01/01/13, de 14/06/12 a 14/06/17	Ensino Médio: de 15/06/17, excepcionalmente, até 18/12/22

PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1725/17	CE Dirce de Aguiar Maia-EFM	Maringá/ Maringá	Nº 4322/18, de 13/09/18, de 25/09/17 a 31/12/20	Nº 5530/13, de 27/11/13, de 16/05/12 a 16/05/17	Ensino Fundamental: de 17/05/17, excepcionalmente, até 20/08/23
Ensino Médio: Nº 5156/17				Nº 4154/14, de 11/08/14, de 20/08/13 a 20/08/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 21/08/18 a 20/08/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	PARECER/RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1941/17	CE Maria Destéfani Griggio - EFM	Cafelândia/ Cascavel	Parecer CEE/CEMEP Nº 11/20, de 18/02/20, de 20/08/19 a 19/08/29	Nº 6247/14, de 25/11/14, de 08/02/13 a 08/02/18	Ensino Fundamental: de 09/02/18, excepcionalmente, até 31/12/23
Ensino Médio: Nº 1108/18				Nº 6475/14, de 08/12/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	PARECER/RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1133/17	CE Professora Maria Aguiar Teixeira - EFMP	Curitiba /Curitiba	Parecer CEE/CEMEP Nº 11/20, de 18/02/20, de 01/01/20 a 31/12/29	Nº 1355/15, de 01/06/15, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22
Ensino Médio: Nº 1138/17				Nº 3102/15, de 02/10/15, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22

PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

As instituições de ensino citadas no quadro, em relação ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

PROCESSOS ON-LINE Nº 725/17 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Jacir Bombonato Machado
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Oscar Alves
Relator

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR